



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 104, de 06 de outubro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PATROCINAR A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE MATO LEITÃO, ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar a Associação
Comercial e Industrial de Mato Leitão – ACI, CNPJ nº 02.219.724/0001-56, com sede na
Rua Leopoldo Aloisius Hinterholz, s/nº, Centro, neste Município.

Art. 2º O patrocínio importará no repasse do valor de até R\$ 4.000,00
(quatro mil reais) para a realização de campanha promocional de final de ano, a qual darão
ao Município o benefício de ser mencionado como patrocinador em material audiovisual a
ser realizado pela patrocinada, assim como as ações que o patrocinador considerar relevante,
a serem previamente acordadas.

Art. 3º A Associação deverá apresentar os resultados da aplicação dos
recursos públicos ao Município, com a devida prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias
após a divulgação do material audiovisual.

Art. 4º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional
Especial, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), na seguinte classificação:

03 – Secr.Mun.Administração,Planejamento E Desenvolvimento
01 – Secr.Mun.Administração,Planejamento E Desenvolvimento
23 – Função
691 – Subfunção
0024 – Programa: Desenvolvimento Empresarial
1.031 – Atividade: Apoio E Incentivos Ao Comércio E Serviço
3.3.3.5.0.41.00.00.0000 - Contribuições
Recurso 01 – LIVRE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 5º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo 4º desta Lei, no valor correspondente, a redução da dotação orçamentária 04.01.99.999.9999.2999.3.9.9.9.99.04.00.0000 – Recurso Livre 1 (Código Reduzido 2712).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS em
06 de outubro de 2025

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 104/2025**

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Pelo presente Projeto de Lei, busca o Executivo Municipal autorização para patrocinar a Associação Comercial e Industrial de Mato Leitão – ACI, CNPJ nº 02.219.724/0001-56, com sede na Rua Leopoldo Aloisius Hinterholz, s/nº, Centro, neste Município.

O patrocínio importará no repasse do valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a realização de campanha promocional de final de ano, a qual darão ao Município o benefício de ser mencionado como patrocinador em material audiovisual a ser realizado pela patrocinada, assim como as ações que o patrocinador considerar relevante, a serem previamente acordadas.

O material audiovisual compreenderá a divulgação de todos os estabelecimentos comerciais e industriais associados da entidade patrocinada, para fomentar a comercialização de bens e serviços, dentro da campanha comercial de final de ano da entidade.

A Associação deverá apresentar os resultados da aplicação dos recursos públicos ao Município, com a devida prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias após a divulgação do material audiovisual.

Com relação aos recursos financeiros, fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), servindo de suporte para sua cobertura a redução da dotação orçamentária 04.01.99.999.9999.2999.3.9.9.9.99.04.00.0000 – Recurso Livre 1 (Código Reduzido 2712).

Dessa forma, mostrando-se plenamente justificado o patrocínio que quer a municipalidade conceder, esperamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS em
06 de outubro de 2025.



**ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL**